



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

TERMO ADITIVO Nº 2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES & DECORAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **37.115.342/0001-67**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**, nomeado pela Portaria nº 2.291, de 13 de abril de 2023, publicada no D.O.U de 14 de abril de 2023, e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 333, de 17 de março de 2021, publicada no D.O.U de 18 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa **IPÊ PISOS, REVESTIMENTOS & DECORAÇÕES LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.214.570/0001-17, sediada na na Quadra 03 B, Lote 04, Gleba F, Casa 02, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás - GO, CEP 72.876-303, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FÁBIO PEREIRA DA SILVA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.022896/2021-99**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **10/2023**, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR 6,53%** (seis vírgula cinquenta e três por cento), perfazendo um total acrescido de **9,72%**, do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 43.100,15** (quarenta e três mil e cem reais e quinze centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; e

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 724.378,87** (setecentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO	Fornecimento e instalação de Pisos			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unidade	Quantidade
02	Serviços de fornecimento e instalação, conforme fabricante, de Placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações: a) Espessura total: 3,0 mm; b) Espessura da capa de uso ou capa de desgaste: mínimo 0,5 mm; c) Classificação quanto ao uso: 33 (comercial) ou superior; d) Classificação de reação ao fogo: II-A / EM 13501 = Bfl-s1 / ASTM E648 = 1; e) Modulação: 60 cm x 60 cm; f) Tratamento de superfície: PUR; g) Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado; as irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido; deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25º C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante). Fornecimento e Instalação.	5312	m ²	<u>2.954,94</u>
03	Serviços de fornecimento e instalação, conforme fabricante, de Placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações: a) Heterogêneo; b) Espessura total: 3,0 mm (EN 428); c) Espessura da capa de uso ou capa de desgaste: mínimo 0,5 mm (EN 429); d) Classificação quanto ao uso: 33 (comercial) ou superior (EN 685); e) Classificação de reação ao fogo: Classe II A (NBR 16626); f) Resistência ao deslizamento: R09 (DIN 51130); g) Resistência à abrasão: Classe T (EN 660-2); h) Redução ao som de impacto: 4 dB ou superior (ISO 717-2); i) Estabilidade dimensional e empenamento: variação igual ou inferior a 0,25%, sem empenamento (EN 434); j) Identação Residual: 0,1 mm ou inferior (EN 433); k) Estabilidade da cor sob a ação da luz: 6 ou superior (EN ISO 105-B02); l) Modulação: 184 mm x 950 mm; m) Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado; as irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido; deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25º C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante). Fornecimento e Instalação.	5312	m ²	<u>1.239,77</u>

04	Serviços de fornecimento e instalação de Perfil de alumínio para junta de dilatação em pisos com borracha EPDM, com resistência a detergentes de limpeza, óleos e combustíveis, dimensões 0,6 cm (0,3 cm de cada lado) x 600 cm, altura do perfil de 12 mm, largura da borracha de 17 mm ou 25 mm lisa ou sanfonada em "M" ou "W". Fornecimento e instalação.	5312	m	15
----	---	------	---	----

Valor Total

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 390004

Fonte de Recursos: 1050000255

PTRES: 173815

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2024NE000138, no valor de R\$ 43.100,15 (quarenta e três mil e cem reais e quinze centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 2.155,01** (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e um centavo), de modo a recompor o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério dos Transportes
Representante legal da **CONTRATANTE**

FÁBIO PEREIRA DA SILVA

Representante legal da IPÊ PISOS, REVESTIMENTOS & DECORAÇÕES LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VAGNER GONÇALVES BENCK DE JESUS

Testemunha do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

VITOR AUGUSTO BISPO DA SILVA

Testemunha do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

FONTE: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo - Modelo para Alteração Quantitativa

Atualização: Setembro/2021



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Pereira da Silva, Usuário Externo**, em 19/07/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Augusto Bispo da Silva, Coordenador Substituto**, em 19/07/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Gonçalves Benck de Jesus, Analista de Informações**, em 19/07/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Augusto Alves Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 19/07/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8615793** e o código CRC **FE685B11**.



Referência: Processo nº 50000.022896/2021-99



SEI nº 8615793

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br